

Big data e a utilização de dados pessoais

Boa tarde a todos e a todas, advogados, advogadas do direito que comparecem nesse evento incrível para nos dar oportunidade de ostentar... Ostentar aquilo que a advocacia tem bonito: nossa força, nossa união e nossa simplicidade.

Esse evento é realmente incrível e eu saúdo todos os participantes, cumprimento todos os meus colegas de mesa na pessoa de Frederico Preuss Duarte. Frederico é um dos advogados, aliás, é o advogado que mais entende de processo eletrônico no Brasil, é o advogado que mais tem trabalhado pelo aprimoramento do processo eletrônico no Brasil. Vamos falar um pouco de big data, proteção de dados e tratamento de informações pessoais.

O que é big data? Big data são os seus dados, meus dados, todos os dados disponíveis na internet, mais do que um conceito, big data é um termo que descreve um processo: é um processo diário de tratamento e interpretação de dados pelas empresas e pelos governos.

Big data descreve aquilo que diariamente empresas e governos estão fazendo com os seus dados, com os meus dados, com todos os dados disponíveis na internet.

A doutrina costuma descrever big data por meio de “três Vs.” O conceito dos 3 Vs surgiu em 2002 e descreve muito do que trata o big data. Vejamos os Vs: (i) volume, o volume de dados disponíveis na internet é uma coisa inimaginável; (ii) velocidade, os dados fluem em uma velocidade sem precedentes e devem ser tratados muitas vezes em tempo hábil ou em tempo real e (iii) variedade, os dados são gerados em todos os tipos de formatos, dados estruturados, dados numéricos, bancos de dados, documentos, fotos, imagens, áudios, tudo hoje em dia é processado como informação na internet, desde uma curtida, um like em uma página de uma rede social, até uma imagem que vocês postam em uma rede social, isso é processado como informação na internet dentro desse conceito de big data.

Para entender um pouco o volume disso trouxe um dado - que eu mal sei o que significa -, imagino que nenhum de nós aqui saiba, afinal em uma plateia de profissionais do direito, números, realmente, não dizem muito nada. Mas vamos ao número: em 2012 se estimava que existiam 2.8 zettabytes de dados na internet, 1 zettabyte corresponde a esse número aí cheio de zeros, que eu nem sei dizer do que se trata. E em 2020, estima-se que em 2020 haverá no big data 50 vezes mais dados do que há armazenado, armazenado não, circulando do que há hoje em dia.

Para situar um pouco essa questão do big data eu gostaria de dar um passo atrás para desmistificar algumas questões que relacionam Direito e internet.

Primeiro é muito comum quando a gente fala de Direito e internet, ouvir a expressão “a internet é um mundo sem lei”, a internet é um mundo privado de lei, a internet é um outro mundo. A distinção entre mundo virtual e mundo real já não faz mais sentido se é que algum dia fez. A internet é apenas mais um espaço, maior espaço, um espaço mais potente de troca de informações, mas assim como é esse espaço aqui. Tanto assim que os especialistas dizem que em um curto espaço de tempo, o termo internet deverá desaparecer, não vai se usar mais o termo internet, dada sua onipresença.

Basta ver como os mais jovens, aqueles que nasceram “conectados” abordam a internet. Nós ainda falamos, “vamos pesquisar algo na internet, vamos comprar na internet”, uma criança fala, “pesquisar, comprar, buscar”, ela não distingue entre pesquisar e comprar na internet, entre buscar na internet e em uma biblioteca. Pesquisar, buscar, comprar. Na internet é uma distinção que desaparece dada a onipresença da internet. Enquanto eu falo com vocês eu tenho o meu celular, meu relógio, meu iPhone, meu iPad conectado, mais as centenas de conexões que cada um está fazendo sobre essa palestra - espero que falando bem - nas suas redes sociais, cada post, cada like no site do Conselho Federal.

A onipresença da internet vai fazer essa distinção entre mundo virtual e ritual desaparecer. Já se fala em internet das coisas, já existe a internet das coisas, óculos, mesas, cadeiras, objetos conectados na internet e transmitindo informações sobre usuários. Quantas vezes eu sento, como eu uso aquela mesa, isso é internet das coisas.

Por isso tudo, faço uma digressão, que fui buscar em uma obra “Why Information Grows”, (porque a informação cresce), de Cesar Hidalgo, cientista chileno radicado no MIT é o professor latino-americano considerado o mais importante do MIT, que chefia o Mídia Laboratório daquela instituição. Ele tem uma obra muito interessante sobre informação e fala sobre isso: o universo é feito de energia, matéria e informação, mas a informação é que faz o universo interessante.

Mais do que isso, nosso mundo está impregnado de informação. Mais do que isso, a vida é consequência da nossa habilidade de computação. A computação precede a origem da vida. Porque, com Hidalgo, num universo basicamente caracterizado por espaços vazios, nosso planeta é um oásis onde informação, conhecimento e know-how continuam a crescer ao longo dos anos alimentados pela energia do sol e também por mecanismos de auto reforço daquilo que a gente costuma dizer como... vida. As alterações químicas das primeiras bactérias, das primeiras formas de vida, os primeiros sistemas foram transformando componentes químicos por meio de troca de informação, a transformação dos primeiros componentes químicos, as primeiras formas de vida foram à primeira forma de computação.

O que faziam aquelas primeiras células, aqueles primeiros sistemas? Eles computavam informação. Eles computavam informação e passavam adiante, de organismo em organismo. Alterações químicas codificadas pelos primeiros sistemas de vidas, elas foram transformadas nas vidas que nós conhecemos por meio de processos de computação, de computação de informação. A replicação do DNA não é replicação de matéria, nós costumamos entender que a replicação do DNA é replicação de matéria. A replicação do DNA é replicação de informação. A duplicação do DNA é duplicação de informação. O que o DNA faz de geração em geração é transmitir informações. Por isso, a nossa vida é uma consequência da habilidade dos organismos vivos de computar informação, de gerar e passar à informação de uma a outra.

Porém, apenas o ser humano processa, produz, acumula e incorpora informação em objetos. Todo o ser vivo processa e produz a informação. Uma árvore processa e computa a informação, por meio da fotossíntese. A fotossíntese é um processo de produção e computação de informação. O que uma árvore faz para viver é computar informação, só que o único ser que acumula e incorpora informação em objetos é o ser humano. O que transformou essa gravata no que ela é foi um processo de incorporação de informação. O que transformou essa mesa no que ela é? O acrílico, o formato, a fusão do acrílico foi um processo de acumulação de informação que o ser humano incorporou nesse objeto.

Objetos são formas de informação acumulada. Portanto, o que nos distingue no universo é o nosso poder de acumular informação no planeta. O que nos distingue na Terra, como vida, é a nossa capacidade de computar informação e o que distinguiu e fez o homo sapiens chegar até onde ele é e aqui eu trago uma citação do Sapiens, best seller que todos conhecem, foi a capacidade do homo sapiens de transmitir maior quantidade de informação sobre o mundo a sua volta. É certo entre os estudiosos que o homo sapiens prevaleceu sobre as outras formas de animais porque ele tem uma capacidade de acumular e produzir informação inaudita. Os macacos, os chipanzés, eles transmitem informação. Quando eles veem um leão eles se comunicam transmitindo informação, mas eles não acumulam e transmitem informação como o ser humano. Em uma comparação, em uma batalha entre um homem de Neandertal e entre homo sapiens, de um a um, o cientista diz, “o homem de Neandertal sempre prevaleceria sobre o homo sapiens, mas em um combate entre 100 homo sapiens e 100 Neandertais a gente já sabe o que aconteceu”...

O homo sapiens prevaleceu, prevaleceu porque ele tinha o privilégio de acumular e transmitir informação. Portanto, esse universo assombroso do big data, que muitas vezes nos assusta toda essa informação sendo acumulada, sendo transmitida, sendo compartilhada, nada mais é do que um desenvolvimento natural da vida na Terra, nada mais que o desenvolvimento necessário das habilidades do homo sapiens na Terra e daquilo que nós somos no universo, tudo isso para evitar muitas vezes, aquela visão demoníaca que nós temos das coisas na internet, o que se passa na internet.

A internet é o mundo em que vivemos hoje em dia, a internet faz parte da nossa vida, ela é a algo do nosso dia a dia.

“É disso que a vida se trata”, diz Hidalgo,

“mover-se ao redor e processar informação, ajudar o crescimento de informação enquanto interagimos em um certo contexto social. É isso que distingue nossa vida, é isso que marca nossa vida, é isso que nos marca como ser humanos, é isso que nos marca como planeta, a nossa capacidade de acumular e processar e computar informação”.

Portanto, a computação e o processamento de informação como algo que precede a vida é um dado natural, hoje em dia potencializado muitas vezes de forma assustadora, especialmente, quando a gente vê essa discussão de big data sendo trazida para o mundo do Direito, que é o que eu passo a fazer.

Regulação, o que trata, qual é a conexão do big data com Direito? O que o Direito precisa fazer em relação a big data?

Em resumo: regular a proteção e o tratamento de dados pessoais. No Brasil essa é uma regulação pendente, não há regulação legal sobre big data ainda no Brasil, existem três projetos de lei, na Câmara dos Deputados dois e um no Senado. São esses números que eu trago aqui para os senhores presentes, que estão discutindo a matéria e a tendência é que eles se unifiquem em breve e esse é um debate público importante que está se desenvolvendo no parlamento, que todos nós deveríamos participar, a OAB precisa participar também, a advocacia precisa participar por aquilo que eu disse no começo, do que trata big data?

O big data trata daquilo que diariamente estão fazendo com os nossos dados, daquilo que diariamente empresas, governos, fazem com os nossos dados e quando eu falo dados, eu não estou falando do RG e do CPF, esqueçam, esses dados são banais, esses dados são simples, eu estou falando de dados de geolocalização, estou falando de hábitos de consumo, hábitos de viagem, outros dados muito mais sensíveis e muito mais reveladores de quem somos.

É uma regulação em discussão que coloca em cheque a ideia de privacidade e eu trouxe aqui um conceito de privacidade que eu trouxe do manual de Direito Constitucional do professor José Afonso da Silva. O que está lá no curso de Direito Constitucional do professor José Afonso?

Privacidade é o conjunto de informações acerca do indivíduo que ele decide manter sobre o seu exclusivo controle ou comunicar, decidindo a quem, quando e onde e quem em condições vai comunicar sem que a isso possa ser legalmente sujeito.

O conceito, embora seja, digamos, pré-internet, traz um dado muito importante, a privacidade cada vez mais é definida por aquilo que nós fazemos, especialmente, na internet. O conceito de privacidade vai ser definido quase que auto definido em caso a caso.

Então, você tem perfis em redes sociais, você usa muito redes sociais, você compra muito na internet, você trafega muito na internet, você está abrindo mão de parte importante da sua privacidade, você está consentindo em abrir com a sua privacidade por algum benefício que você tenha usando rede social, ou por algum benefício que você tenha comprando na internet.

Cada vez mais é importante criar uma cultura de que o grande garante da nossa privacidade na internet somos nós mesmos.

Em regra, a privacidade na internet só pode ser levantada por decisão judicial, o que já vem sendo mitigado em tempos em tempos. Os dados cadastrais que dizem respeito à qualificação da pessoa, hoje em dia, eles já podem ser levantados por ordem de autoridade judicial.

Então, a tarefa dos profissionais do Direito é definir normas para a coleta, armazenamento, utilização e transferência desses dados pessoais. E as empresas e Governos não só coletam, tratam, como também transferem esses dados pessoais para diversas plataformas, para diversos entes jurídicos, para diversas empresas, para diversas autoridades públicas.

Portanto, o que é importante é que é lei, aí é uma dicotomia que quase toda a lei, especialmente de campo de direitos fundamentais, ela se bate, ela deve equilibrar a proteção de dados das pessoas com o desenvolvimento social econômico a inovação e a livre iniciativa.

Por quê? Como eu disse lá no começo, a computação, o acúmulo, o tratamento de informação estão umbilicalmente ligados ao desenvolvimento da humanidade e a internet oferece uma possibilidade de expansão da democracia, de expansão social, de expansão das economias, muito importante, assim como traz ameaças à proteção dos nossos dados, também muito séria. Então, é importante equilibrar esses dois interesses.

Eu trouxe aqui uma fonte do dinamo.org, convido-os que visitem. O [dínamo](http://dinamo.org) é uma organização que trata muito da proteção de dados pessoais e discute bastante big data.

Principais pontos de discussão na regulação da matéria estão nesses projetos de lei, estão sendo discutidos nas audiências públicas, estão sendo discutidos na doutrina e já são normatizados em outros países, especialmente, na União Europeia.

Primeiro, a definição de dados pessoais. O que é dado pessoal na internet? Bom, dado pessoal tradicional é o dado relacionado à pessoa natural, identificado ou identificável. É aquilo que me identifica. Não só, falei a pouco de vocês, não só RG, CPF, endereço. Hoje em dia, o perfil de navegação, a navegação online, a possibilidade de capturar dados da navegação online é muito reveladora da vida de uma pessoa, por onde ela navega, por onde ela trafega, o registro de compras, a geolocalização. Todos nós usamos aplicativos que dão nossa geolocalização, não só aplicativo de trânsito, de Waze, mas quando a gente posta alguma foto e diz onde nós estamos, nós estamos usando aplicativos de geolocalização. Portanto, os dados das pessoas naturais, hoje em dia, vão muito além do RG, do CPF e do endereço. Então, é preciso que a gente defina o que vai ser considerado dado pessoal.

Segundo, hipóteses de tratamento. Quais são as hipóteses que empresas e governos são autorizadas a tratar meus dados pessoais, lidar com os dados pessoais, quantificar, relacionar, distribuir. Existem três hipóteses, depois eu vou falar delas mais um pouco.

Consentimento expresso, consentimento inequívoco e interesse legítimo. Desde já o principal desafio talvez ao Direito seja redefinir o conceito de consentimento, redefinir o que é consentimento. Quanto ao consentimento expresso é muito fácil entender o que é consentimento expresso, quando expressamente durante a navegação, clico ali que eu estou autorizando aqueles meus dados a serem utilizados, ou aqueles dados serem tratados, isso é muito fácil de entender, muitas vezes nós fazemos isso ao concordar com o termo de serviço de plataformas que nós nem lemos, enfim, mas fazemos isso, mas as hipóteses de consentimento expresso, elas são bastante limitadas.

O consentimento inequívoco já é algo mais fluido e é justamente onde o Direito vai precisar inovar, é como o conceito de consentimento vai aplicar essa internet, quando que eu consinto, quando eu posto uma foto minha no Facebook eu consinto que aquela foto seja utilizada, quando eu posto uma foto minha em uma rede social, eu consinto, por exemplo, que todos os meus amigos compartilhem aquela foto. Se eu tenho 500 amigos eu estou consentindo tacitamente que 500 pessoas compartilhem aquela foto, mas eu

também estou consentindo que cada amigo daquelas 500 pessoas compartilhem aquela foto e por aí vai.

Transferência internacional. Nenhuma discussão jurídica em internet faz sentido em nível nacional. Se há um fenômeno globalizado transnacional, multilateral, é a internet. Então nada, nenhuma legislação faz sentido se ela olha só a realidade local. Isso é muito importante até porque as leis tendem a se tornar tendencialmente inócuas ou muito conflitivas e aí nós vamos ver conflitos jurisprudenciais enormes entre a informação estar sediada em um país, a informação trafega por dois países.

E autoridade de garantia? Quanto à autoridade de garantia, vou falar dela mais adiante, isso é muito importante também.

Bom, falei um pouquinho, já passei pela ideia do consentimento expresso, do consentimento inequívoco. O inequívoco vou me deter um pouquinho mais nele, é aquele conceito presumido do contexto. De qual contexto? Do contexto da internet, ou seja, o compartilhamento de informações em determinado contexto, ele permite inferir que eu estou permitindo que os dados sejam tratados. Por exemplo, se eu compro uma passagem aérea, um voo internacional, infere-se que eu estou permitindo que dois países conheçam aquela informação automaticamente, que dois países conheçam aquela informação de onde eu estou indo, para onde eu estou voltando por meio da internet, claro, as companhias aéreas vão conhecer, mas por meio da internet e o interesse legítimo vai tratar de um balanceamento de interesses e aí é muito problemático e a gente vai falar de percepção criminal, por exemplo, mas o interesse legítimo não é uma autorização genérica, ela pressupõe que o responsável pelos dados faça um balanceamento entre o interesse em tratar o dado. Existem determinadas plataformas, por exemplo, plataformas acadêmicas, plataformas públicas que tem o interesse legítimo de tratar aquele dado sempre balanceado de acordo com o direito fundamental do usuário e é esse o conceito mais aberto, mas que já é normatizado na União Europeia de interesse legítimo que permite simplesmente que o dado seja tratado sem nenhum consentimento do usuário expresso ou presumido.

Determinados usos permitem ao detentor, ao responsável pelo dado que trate aquele dado no interesse legítimo. Quando eu disponibilizo meus dados no site do Conselho Federal da OAB há o interesse legítimo do Conselho Federal de tratar aqueles dados para conhecer o perfil do advogado, para conhecer onde eu trabalho, para conhecer a idade do advogado, para conhecer certos dados que interessam ao Conselho Federal, por exemplo. Então, por exemplo, aí funciona o conceito de interesse legítimo, a OAB pode tratar os dados que eu disponibilizo. De qualquer maneira, consentimento expresso, consentimento inequívoco e interesse legítimo precisam estar na lei, precisam estar disciplinados em lei.

Essa é a grande lacuna do Brasil no momento, eles precisam estar disciplinados em lei a despeito da dificuldade de legislar sobre esses termos, eles precisam estar legislados porque é a única coisa que nos dará alguma segurança para seguir nessa discussão.

Quanto à transferência internacional, a transferência internacional, aí a gente tem uma outra questão problemática. Os projetos de lei em trâmite, eles pretendem impedir a transferência nacional de dados para quaisquer países que não ofereçam a proteção à privacidade equivalente ao Brasil. Essa ideia é pré-histórica, porque essa ideia vai impedir a circulação de informação da internet entre o Brasil e países que não ofereçam a proteção

da privacidade equivalente a nossa Constituição, fora a dificuldade de aplicar isso aos servidores do Google, estão na Irlanda, estão na Turquia, estão nos Estados Unidos...

Cada vez que a gente analisar uma troca de dados entre os países, olhar a legislação da Irlanda, do Brasil e saber se as legislações são compatíveis, isso é uma barreira muito importante ao próprio desenvolvimento da internet. Uma curtida em uma foto, uma compra de um serviço em nuvem, qualquer compra de serviço em nuvem é uma transferência internacional de dados. Quando você compra um serviço em nuvem você está realizando uma transferência internacional de dados, mesmo que você compre da Amazon no Brasil. Você sabe que a compra de serviço do cloud você está fazendo uma transferência, uma reserva de passagem aérea, um uso de aplicativo. Quando você baixa um aplicativo, toda a vez que você baixa aplicativo você está promovendo uma transferência internacional de dados.

E quanto à autoridade de garantia? É imprescindível que seja definida e criada uma autoridade federal competente para interpretar, fiscalizar e fazer cumprir as leis de internet, especialmente, as leis de big data. Uma autoridade que tenha especialização técnico-jurídica e como eu já disse, independência. Por quê? Porque se não for criada essa autoridade independente, todos os países que regularam o big data criaram no mesmo momento autoridade federal para cuidar disso, nós vamos deixar como é da estrutura do Estado brasileiro que juízes e promotores façam o controle do tratamento de dados na internet no Brasil e nós vivemos em um momento de juízes ultraativos, mais do que ultraativos, nas últimas semanas nós vimos o Judiciário deferindo critério de prova de correção do ENEM, o Judiciário definindo se o Caetano Veloso podia ou não fazer um show em determinado lugar, se era seguro, o Judiciário definindo que velocidade vocês podem trafegar aqui na marginal, a velocidade máxima e mínima que vocês podem trafegar aqui nessa rua, o Judiciário definindo uma série de outras questões técnicas sem nenhuma autocontenção, isso de um lado. De outro lado, nós temos o Ministério Público ávido por protagonismo político, ávido por poder de controle.

Nós temos um estado de polícia confrontando o estado de direito no Brasil. Então, criar regulação sobre big data sem criar autoridade federal competente que possa fazer interpretação e fiscalização dessa lei é um caminho bastante arriscado, especialmente, diante da conjuntura política institucional do Brasil, poderíamos antever, no mínimo, confusão, no mínimo, bastante confusão.

Siqueira Castro lembrou aqui da história do juiz do interior de um estado que desativou o Whatsapp. Nós vamos ter juízes de primeiro grau ou promotores impedindo que dados circulem entre o Brasil e outro país, impedindo que colem dados, impedindo que as empresas tratem os dados, impedindo que tudo se faça na internet, sem essa autoridade mediadora entre o público e o privado. Então, é muito importante também que a gente não perca de vista essa particularidade.

Por fim, já finalizando, as consultorias que tratam de big data, elas estimam que um terço dessa montanha de informação é útil, já é muito. Informação útil, informação útil para os negócios, para as empresas e para os governos, já é bastante. E aí eu trago uma reflexão que foge um pouquinho da palestra, que é o big data na advocacia.

Que papel o big data pode jogar no cotidiano do advogado, pode jogar no exercício da nossa profissão? Um papel muito grande. O que o uso de big data permite, deveria

permitir ao advogado é que os dados sejam coletados, tratados, convertidos em informação e o que os advogados, as instituições, as entidades da advocacia precisam fazer é criar instrumentos para transformar essa informação em conhecimento útil, em conhecimento útil ao exercício da advocacia. O exemplo mais claro que todos aqui vão entender é interpretação de jurisprudência. Os acórdãos dos tribunais Brasil a fora e a sentença de primeiro grau também já estão, em grande parte, disponíveis na internet, elas são acessíveis por todos os robôs que estão aí circulando, são acessíveis e nesse universo não faz mais sentido, por exemplo, Frederico, que um cliente me procure com apelação na segunda Câmara Criminal de São Paulo, ele pergunte, “doutor, o senhor sabe quanto tempo demora para julgar pela ação?” e eu vou responder, como advogado tradicional, “uma apelação em São Paulo demora uns dois anos para julgar”.

O big data vai me permitir dizer para o meu cliente, “olha, uma apelação na segunda Câmara Criminal de São Paulo, ela normalmente é julgada em X tempo”. O entendimento dessa Câmara em determinadas questões, normalmente vai para cá ou vai para lá. O entendimento dessa Câmara, ela conflita ou não com o entendimento do STJ ou do STF. O uso de big data vai permitir ao advogado trabalhar com o conhecimento de uma maneira muito mais rica e mais do que isso, vai permitir que a gente saia um pouco desse empirismo, que é o meu empirismo quando eu falo, “mais ou menos um ano, dois anos”, “ah, essa Câmara é dura”, “não, esse juiz é liberal, esse juiz...”, muitas vezes nós somos surpreendidos, “não, esse juiz costuma julgar assim, esse juiz costuma dar a guarda compartilhada ou não”, “essa Câmara costuma dar a guarda compartilhada ou não”, o uso do big data vai permitir a gente ter informações mais precisas em relação a isso.

Tempo de processo. Tempo de processo é uma demanda imensa dos clientes. O tempo de processo, ele pode ser entendido, compreendido pelos advogados e a gente pode tornar o que? O nosso exercício, a nossa profissão muito mais útil para o nosso cliente se a gente souber tratar as informações e transformá-las em conhecimento útil ao exercício da profissão. Isso, claro, demanda o envolvimento das instituições, o advogado sozinho não vai nunca conseguir fazer isso. O Frederico, como eu já disse, vem desenvolvendo um trabalho profícuo nesse sentido, na criação de bancos de dados e no tratamento de bancos de dados que sejam úteis, mas também surge das nossas demandas, nós precisamos demandar, nós precisamos pressionar, nós precisamos procurar os serviços que são aptos a fazer isso e distinguir aquilo que é útil daquilo que é inútil nesse universo imenso de informações e deixa eu ver se tem mais, eu não lembro agora.

E nesse universo de informações que é o universo de informações que caracteriza, que nos distingue como ser humano, que nos distingue como planeta e enfrentar as perplexidades da internet sem medo, sem receio, sem demonizações, sem maniqueísmos. A internet é um mundo perigoso? A internet é um mundo perigoso, tanto quanto o mundo que a gente vive. Os perigos que existem na internet são os perigos que nos circundam no nosso cotidiano.

A internet é um mundo sem lei? Todas as leis se aplicam ao que se passa na internet, se aplica ao que se acontece fora da internet. A internet é o nosso mundo, os nossos filhos não falam mais internet, eles só falam no nosso mundo.

Então é imediato, emergente, emergencial que nós passemos a encarar a internet como parte integrante do nosso mundo e a gente aprenda a tratar os dados de uma maneira a fazer, percorrer aquele percurso que rapidamente eu falei, da criação do universo até o

homo sapiens, que a gente possa seguir adiante e fazer do homo sapiens, realmente, que continue sendo um ser que prevaleça e que prevaleça em prol do desenvolvimento humano e social das nossas sociedades. Eu agradeço muito a todos pela atenção e espero poder continuar aqui para os debates. Obrigado a todos.